



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 O presente ETP visa dar início aos procedimentos necessários à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos componentes de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) a este Tribunal, conforme quantidades discriminadas abaixo:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Câmera IP tipo Bullet	Unidade	30
02	Câmera IP tipo Dome	Unidade	20
03	NVR 32 canais (Gravador de vídeo)	Unidade	02
04	HD 2T (Disco rígido)	Unidade	15
05	HD 4T (Disco rígido)	Unidade	10

1.2 Houve aquisição similar a esta, por meio do Processo Administrativo Digital nº 10999/2019 (Pregão Eletrônico nº 45/2020), no qual foram adjudicados diversos itens dessa natureza.

1.3 As especificações técnicas dos equipamentos estarão detalhadamente descritas no respectivo Termo de Referência.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 A designação da equipe de planejamento deu-se por ordem verbal do Chefe da Seção de Segurança e Transporte.

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Cumprimento de determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, que consolida as Resoluções do CNJ sobre

a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

4.1 Justifica-se a presente contratação em razão das necessidades diurnas e noturnas de guarda e zelo para com o patrimônio público, de forma a garantir a segurança e defesa das instalações das diversas unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, bem como proporcionar um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam nessas instalações, a fim de se evitar a depredação, violação, furto e outras ações que venham a redundar em danos ao erário, decorrentes da ação de terceiros;

4.2 Outrossim, os equipamentos atuais que proporcionam esses serviços de monitoramento, tais como câmeras de segurança, DVR e NVR (gravadores de vídeo), bem como Hds (discos rígidos), sofrem com o desgaste natural devido ao uso e também pelas intempéries, sem se falar também que há uma constante adaptação das novas tecnologias que surgem no mercado que proporcionam não apenas maior redução no consumo de energia elétrica, bem como maior segurança, comodidade, adaptação e melhor desempenho geral.

#### **5. ÁREA REQUISITANTE**

5.1 A área requisitante é a Seção de Segurança e Transporte, vinculada à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, e integrante da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/GO.

#### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade ora em processo de contratação é que a sociedade empresarial a ser contratada atue na área de fornecimento de câmeras de segurança e do sistema de gravação, os quais deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes.

6.2 Os itens deverão apresentar compatibilidade completa com o sistema já instalado no TRE-GO, uma vez que uma incompatibilidade ou compatibilidade parcial poderá impossibilitar a instalação dos componentes ou impedir a utilização de funcionalidades importantes para manutenção do sistema de segurança como um todo.

6.3 A proposta mais adequada para a administração deve ser aquela que se apresente mais vantajosa (seja técnica e economicamente), de forma que atenda de forma ampla todas as configurações e exigências ora demandadas.

6.4 Não será necessária transição contratual, visto que não há contratação anterior ainda vigente.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1 As soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade de aquisição desses equipamentos é a contratação de empresa especializada que atue nesse ramo (mercados de segurança e vigilância eletrônica e de tecnologia da informação e comunicação);

7.2 Não há restrição de mercado, eis que não há requisitos que possam limitar a participação de eventual sociedade empresarial interessada.

7.3 Quanto à avaliação de contratações similares, o Tribunal Regional Eleitoral não possui no momento outro contrato com similitude de objeto.

7.4 Realizando-se uma análise comparativa de possíveis soluções identificadas, considera-se inviável o aluguel de equipamentos, visto ser mais onerosa para a Administração.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

8.1 A solução demandada refere-se à ampliação de solução já implantada e a reparo de equipamentos que já apresentam ou apresentarão problemas no âmbito do sistema de monitoramento (CFTV);

8.2 O objeto desta demanda, portanto, é caracterizado como de natureza comum, visto que é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparável entre si, permitindo a decisão de contratação pelo critério do menor custo, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8.3 Dessa forma, os itens dessa solução enquadram-se como bens e serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem objetivamente definidos pelo edital.

8.4 Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais, de modo a diminuir seu volume, devendo também as embalagens e manuais serem produzidos, preferencialmente, em material reciclável, atóxico e biodegradável.

8.5 Por tratar-se de componentes eletroeletrônicos, a aludida aquisição deverá se adequar às exigências ambientais da diretiva RoHS - Restriction of Hazardous Substances, ou seja, não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nesta diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CrVI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.6 Ademais, a empresa a ser contratada para o fornecimento destes materiais deverá seguir as recomendações ambientais quanto ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1 A estimativa é aquela constante do “item 1” deste ETP, sendo que o quantitativo foi levantado com base nas áreas que se encontram vulneráveis por estarem carentes de um sistema de videomonitoramento, segundo as manutenções realizadas nos últimos anos, levando-se em consideração o tempo de vida útil e do desgaste físico dos atuais equipamentos. Vista de Goiás

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 No futuro Termo de Referência constará planilha orçamentária estimada que expressará a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborada com base em pesquisa fundamentada de preços;

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 Por tratar-se o objeto contratual composto de 5 (cinco) itens de naturezas distintas, devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos, nos mesmos moldes do Pregão Eletrônico nº 45/2020 (contratação similar), em que os 7 (sete) itens ali dispostos foram adjudicados a vários licitantes vencedores.

11.2 Sendo assim, impõe-se que a adjudicação seja feita por item e não por preço global, dada a sua possível divisibilidade, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e por não acarretar perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Não há necessidade de contratações(aquisições) correlatas e/ou interdependentes.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

13.1 Encontra-se a pretensa contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivo Estratégico 9 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira), Iniciativa 31: Priorização das demandas que mais entregam valor à sociedade;

13.2 Quanto ao planejamento orçamentário-financeiro, não se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC 2023, não tendo sido feita a sua inclusão em virtude de tais demandas terem surgido subsequentemente à elaboração do mesmo; no entanto, no início deste ano, fora sugerida a inserção dessas aquisições tanto na Proposta Orçamentária quanto no PAC 2024 de forma parcial, vez que houve uma necessidade de acréscimo quanto número de discos rígidos (HDs) previsto inicialmente, em razão de fatos supervenientes.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1 A presente aquisição atenderá as necessidades de melhoria no sistema de monitoramento e alarme em geral, dando assim mais segurança e proteção aos usuários e bens;

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

15.1 Não há necessidade de quaisquer ajustes ou ações especiais consideráveis nos espaços físicos e na infraestrutura elétrica em função da presente contratação;

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1 Não há possíveis impactos ambientais relevantes, passíveis de mitigação, decorrentes da contratação;

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, pois trata-se de uma solução de suma importância à segurança das instalações da Justiça Eleitoral.

Goiânia, em 5 de setembro de 2023.

**Sérgio César Costa**

Técnico Judiciário

Mat. 508053-3

**José Alberto Alexandre Xavier**

Polícia Judicial

Mat. 506853-3

# Rogério Freitas Reis

Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO CÉSAR COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 05/09/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/10/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO ALEXANDRE XAVIER, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 02/10/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0614973** e o código CRC **6861CDA4**.

23.0.000012855-4

0614973v21